

Indicação Nº 1910/2025

Itatiaia, 12 de novembro de 2025.

Ementa: Solicita o envio de Anteprojeto de Lei que institui incentivo fiscal às clínicas e consultórios veterinários que prestarem serviços à população de baixa renda no Município de Itatiaia.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia,

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica a Vossa Excelência que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itatiaia, solicitando que sejam envidados esforços no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa o **Anteprojeto de Lei** que **institui incentivo fiscal às clínicas e consultórios veterinários que prestarem serviços à população de baixa renda no Município de Itatiaia.**

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre o incentivo fiscal, com a redução de 20% (vinte por cento) do valor do ISS (Imposto Sobre Serviços), às clínicas e consultórios veterinários que prestarem serviços à população de baixa renda no Município de Itatiaia.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder **redução de 20% (vinte por cento)** dos créditos tributários relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) para as clínicas e consultórios veterinários, bem como para as empresas terceirizadas prestadoras de serviços laboratoriais, que aderirem ao presente programa.

Art. 2º. As clínicas devidamente cadastradas na adesão ao projeto, mediante contrato de gestão, receberão o **“Selo Amigo dos Animais”**, comprometendo-se a prestar serviços gratuitos à população de baixa renda.
§1º. Farão jus ao benefício os cidadãos devidamente cadastrados em programas sociais do governo.

§2º. O Poder Executivo limitará o número de atendimentos a serem realizados, tomando por base o valor médio economizado a título de ISS nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Em contrapartida ao benefício fiscal, as clínicas deverão conceder **desconto mínimo de 40% (quarenta por cento)** nos procedimentos previstos no contrato de gestão, em relação ao valor de tabela particular vigente.

Art. 3º. Serão considerados serviços abrangidos pela presente Lei os atendimentos clínicos, vacinações, exames laboratoriais e de imagem, bem como atendimentos especializados em odontologia, dermatologia, oftalmologia, oncologia, cardiologia, endocrinologia, nefrologia e ortopedia.

Art. 4º. Não integram esta Lei a concessão ou o fornecimento de medicamentos, próteses de qualquer natureza, nem procedimentos cirúrgicos.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o órgão responsável pela organização, fiscalização, comprovação de enquadramento dos beneficiários, bem como o encaminhamento dos cidadãos às clínicas parceiras.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto tem como finalidade estimular a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, criando condições para que clínicas e consultórios veterinários possam atender gratuitamente a população de baixa renda do Município de Itatiaia, mediante contrapartida de incentivo fiscal.

Atualmente, observa-se o aumento expressivo da população de cães e gatos e, conseqüentemente, da necessidade de atendimento veterinário. Entretanto, os custos elevados dos serviços impossibilitam que muitas famílias de baixa renda tenham acesso a esses cuidados, o que acaba contribuindo para o abandono de animais e para problemas de saúde pública.

A proposta prevê uma redução de 20% (vinte por cento) no ISS para as clínicas e consultórios veterinários que aderirem voluntariamente ao programa, prestando serviços gratuitos e com descontos controlados pelo Município. Trata-se de medida inovadora, de baixo custo e alto impacto social, que promove o bem-estar animal, a saúde pública e o fortalecimento das parcerias entre o poder público e o setor privado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

VEREADOR PATRICK MOTTA